

À DIPLEN
Para elaboração da
nota de admissibilidade
e registar.

10⁹-25



Entrada na Mesa
Data 10/9/2025
Hora 15h20
...O Presidente...

ANUNCIADO
...../...../.....
O Presidente

IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

PPR N.º 21/VI(2.ª)

Proposta de Resolução do Parlamento Nacional n.º /VI
de de

Exposição de Motivos

Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo da ASEAN sobre Gestão de Desastres e Resposta a Emergências

Tendo presente o compromisso da República Democrática de Timor-Leste com a integração regional e a consolidação das relações com os seus vizinhos do Sudeste Asiático;

Considerando que a adesão ao Acordo da ASEAN sobre Gestão de Desastres e Resposta a Emergências permitirá a Timor-Leste participar plenamente nos mecanismos regionais de prevenção, preparação, resposta e recuperação face a desastres, assumindo os direitos e deveres de Membro e contribuindo para a solidariedade regional, o reforço das capacidades nacionais e a proteção das populações vulneráveis;

Tendo em consideração que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar a adesão a tratados e acordos internacionais;

Considerando ainda o processo em curso para a adesão de Timor-Leste como membro de pleno direito na ASEAN, cuja conclusão está prevista para o dia 26 de outubro de 2025, torna-se imperioso proceder à aprovação da adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo da ASEAN sobre Gestão de Desastres e Resposta a Emergências.



IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

Resolução do Parlamento Nacional n.º /2025

de de

**Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao
Acordo da ASEAN sobre Gestão de Desastres e Resposta a
Emergências**

Considerando que a República Democrática de Timor-Leste reiterou, desde a sua independência, o seu compromisso com o multilateralismo, a integração regional e a consolidação de relações de cooperação com os seus parceiros do Sudeste Asiático;

Tendo em conta que o Acordo da ASEAN sobre Gestão de Desastres e Resposta a Emergências (AADMER), adotado em Vientiane em 26 de julho de 2005, constitui o principal instrumento jurídico vinculativo da ASEAN no domínio da proteção civil e da gestão de riscos de desastres, promovendo a cooperação regional em matéria de prevenção, preparação, resposta e recuperação;

Considerando que o Acordo dispõe sobre a criação de um quadro regional abrangente para a cooperação em matéria de gestão de desastres, prevendo mecanismos para a prevenção, preparação, resposta e recuperação coordenadas, e estabelece, entre outros elementos, a designação de pontos focais nacionais, o reforço das capacidades técnicas e operacionais, a partilha de informação entre Estados Partes, a facilitação da assistência humanitária e a integração da redução do risco de desastres nas políticas de desenvolvimento sustentável;

Tendo em consideração que o Acordo estabelece igualmente o Centro de Coordenação de Assistência Humanitária da ASEAN (AHA Centre), com sede em Jacarta, como estrutura permanente de apoio à resposta regional a emergências;

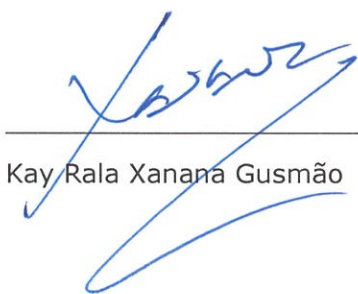
Tendo presente que, na 46.^a Cimeira da ASEAN, realizada na Malásia, em maio de 2025, os Líderes decidiram admitir formalmente Timor-Leste como 11.º Membro da ASEAN, a ser oficializado na 47.^a Cimeira da ASEAN, a ter lugar na Malásia, no dia 26 de outubro de 2025;

Considerando que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar a adesão a tratados e acordos internacionais,

O Parlamento Nacional resolve, sob proposta do Governo, nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 95.º da Constituição da República, aprovar a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo da ASEAN sobre Gestão de Desastres e Resposta a Emergências, adotado em Vientiane em 26 de julho de 2005, cuja versão oficial em língua inglesa e tradução oficial para as línguas portuguesa e tétum, se publicam em anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante.

Aprovada em Conselho de Ministros em 3 de setembro de 2025.

O Primeiro-Ministro,



Kay Rala Xanana Gusmão

O Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação,



Bendito dos Santos Freitas





PRIMEIRO-MINISTRO

N.º 184 /PM-GPM/IX/2025

Díli, 5 de setembro de 2025

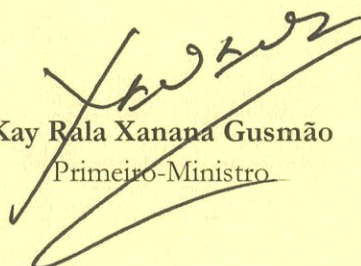
Assunto: Proposta de Resolução do Parlamento Nacional

Excelência,

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, as seguintes Propostas da Resolução do Parlamento Nacional, aprovadas em Conselho de Ministros em 3 de setembro de 2025, para consideração e aprovação pelo Parlamento Nacional:

1. Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo da ASEAN sobre Gestão de Desastres e Resposta a Emergências;
2. Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo sobre a Criação do Centro de Coordenação da ASEAN para Assistência Humanitária em Gestão de Desastres;
3. Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Tratado sobre a Zona Livre de Armas Nucleares no Sudeste Asiático (SEANWFZ);
4. Aprova a adesão ao Acordo-Quadro sobre o Reforço da Cooperação Económica da ASEAN;
5. Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Protocolo da ASEAN sobre o Mecanismo Reforçado de Resolução de Litígios;
6. Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo de Turismo da ASEAN;
7. Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo Multilateral da ASEAN sobre Serviços Aéreos (MAAS) e aos seus seis Protocolos.

Ciente da atenção de Vossa Excelência, queira aceitar, Senhora Presidente, os protestos da minha mais elevada consideração.


Kay Rala Xanana Gusmão
Primeiro-Ministro

Sua Excelência,
Maria Fernanda Lay
Presidente do Parlamento Nacional

Cc: Exmo. Senhor Agio Pereira
Ministro da Presidência do Conselho de Ministros